

Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ADMITIDO, NUMERE-SE E
PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão: *dos Assuntos Sociais*

Para parecer até *2011.11.125*
2011.10.125

[Assinatura]
Presidente,
Assuntos Recorrendo ao Governo Regional a adopção de medidas de compensação
para atenuação do isolamento do(a) enfermeiro(a)s das 'ilhas da coesão'.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

A SECÇÃO

Distribuição ao p.º Sr. Presidente

2011.10.125

[Assinatura]
Presidente



Excelentíssimo Senhor Presidente da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma
dos Açores

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e à Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o Projecto de Resolução para recomendar ao Governo Regional a adopção de medidas de compensação para atenuação do isolamento do(a)s enfermeiro(a)s das 'ilhas da coesão', nos termos n.º 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, e pelo o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Angra do Heroísmo, 25 de Outubro de 2011.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada **3667** Data N.º **109**

011.10.125

Mário Moniz

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Título: *Projecto de resolução*

Ass.: *Recomenda ao Gov. Reg. a adopção de medidas de compensação para atenuação do isolamento do(a)s enfermeiro(a)s das "ilhas da coesão"*

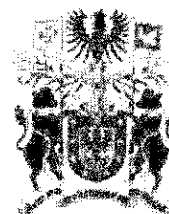
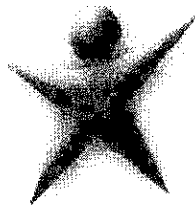
(Mário Moniz)

Entrada n.º *61/2011* de *01/10/125*

Arquivo n.º *109*

O Responsável,
Fátima

LEGISLAÇÃO



Projecto de Resolução

A Região Autónoma dos Açores é considerada uma Região ultraperiférica pela União Europeia, em grande parte, devido à distância, isolamento e fragmentação geográfica, o que condiciona a disponibilidade de recursos, o próprio bem-estar da população, assim como a actividade económica.

Todos os condicionalismos vividos pelas regiões ultraperiféricas implicam custos adicionais, os quais se reflectem nos preços, assim como na redução de oferta de bens e serviços, sendo expectável que os Estados compensem esses custos através de ajudas públicas, transferências de capital, subvenções e regulamentações de mercados, com o intuito de atenuar as desigualdades sócio-económicas dentro do território europeu.

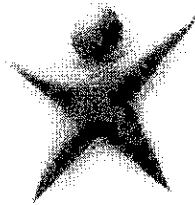
A intervenção pública nas regiões ultraperiféricas encontra-se plasmada no Art. 299.2 do Tratado de Amesterdão para promoção da integração das regiões ultraperiféricas no espaço europeu.

A realidade muito própria do arquipélago dos Açores, assim como o modelo de desenvolvimento adoptado, suscitam a vivência de vários níveis de ultraperificidade, coexistindo, numa mesma Região, ilhas “mais ultraperiféricas” do que outras. É neste sentido que foi introduzido no domínio político da Região, o conceito de ‘ilhas da coesão’, para caracterizar um conjunto de ilhas, espalhadas pelos três grupos do arquipélago, que mais sentem as dificuldades da ultraperificidade.

Considerando as ilhas do Corvo, Flores, São Jorge, Graciosa e Santa Maria como ‘ilhas da coesão’;

Considerando que uma das consequências do exacerbamento da distância e do isolamento é a desertificação e a dificuldade em atenuar os seus efeitos, mais concretamente no que diz respeito, por exemplo, ao acesso à formação contínua;

Considerando que a criação e manutenção de serviços públicos de qualidade é condição estruturante para atrair investimento;



Considerando que, enquanto não estiver garantida a oferta de serviços públicos de qualidade, nas 'ilhas da coesão' serão necessárias medidas de compensação para atenuação de carências diversas;

Considerando que a saúde é um serviço público essencial, socialmente e economicamente estruturante;

Considerando que, apesar dos quadros de ilha referente às ilhas das Flores e de Santa Maria se encontrarem completos, persiste, ainda, uma elevada rotatividade de enfermeiro(a)s;

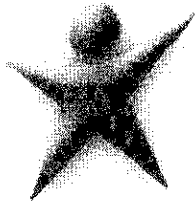
Considerando que a actividade de enfermeiro(a)s ao serviço dos Centros de Saúde e Unidades de Saúde de Ilha deverá privilegiar, de acordo com o Plano Regional de Saúde (2009-2012) "*...a personalização da relação entre profissionais de saúde e os utentes.*", o que não se coaduna com a elevada rotatividade destes profissionais de saúde;

Considerando que segundo o Plano Regional de Saúde (2009-2012) da Região Autónoma dos Açores é premente "*...proporcionar ao cidadão um atendimento de qualidade, em tempo útil (melhoria de acesso), com efectividade, humanidade e custos sustentáveis ao longo do tempo.*" (p.58).

O Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta o seguinte Projecto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no interesse do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores, resolve recomendar ao Governo Regional:

- 1- A preferência de colocação do(a) cônjuge funcionário(a) em serviço ou organismo sito na localidade de trabalho do(a) enfermeiro(a) integrado(a) ou deslocado(a) transitoriamente para as 'ilhas da coesão';
- 2- Facilidades e preferência para efeitos de frequência de cursos de formação e aperfeiçoamento profissional para o(a)s enfermeiro(a)s do Serviço Regional de Saúde colocados nas 'ilhas da coesão':



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



- a) Garantia de uma actualização profissional por ano, com custos inerentes à deslocação e estadia suportados pelo Centro de Saúde ao qual o(a) enfermeiro(a) se encontra adstrito;
- b) Proporcionar a substituição do(a) enfermeiro(a) em formação, sempre que se justifique.

Angra do Heroísmo, 25 de Outubro de 2011

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

Mário Moniz

(Mário Moniz)